



AVEIRO
Câmara Municipal

ATA N.º 16

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23-07-2026

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Luis Manuel Souto de Miranda e com a presença dos Srs. Vereadores Rui Manuel Domingues Santos, Ana Cláudia Pinto Oliveira, Pedro Manuel Correia de Almeida, Diogo Manuel Santos Soares Machado, Paula Cristina Dias Urbano Antunes, Leonardo Dinis Oliveira Costa e Maria Isabel Pereira Lopes Vila-Chã.

Secretariou a reunião a Técnica Superior Maria Fernanda da Silva Luís Ribeiro, em substituição da Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais.

Pelas 15:43h, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

FALTAS

Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta do Sr. Vereador Rui André Alves Castilho Dias.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 15.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 22 de julho de 2026, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior	54 389 897,73	Total da Despesa Efetiva	47 596 621,90
Operações Orçamentais	51 370 057,28	Despesa Corrente	32 035 228,51
Operações Tesouraria	3 019 840,45	Despesa Capital	15 561 393,39
		Outras despesas de Capital	0,00
Total da Receita Efetiva	55 149 632,51	Total de Despesa Não Efetiva	2 005 347,22
Receita Corrente	52 799 013,85		
Receita Capital	2 137 740,37	Operações de Tesouraria	471 713,88
Reposições não abatidas aos pagamentos	212 878,29		
Total da Receita Não Efetiva	0,00	Saldo para a Gerência Seguinte	60 101 676,42
Operações de Tesouraria	635 829,18	Operações Orçamentais	56 917 720,67
		Operações Tesouraria	3 183 955,75

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a reunião dando a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.



Intervenção dos Senhores Vereadores

A Sra. **Vereadora Maria Isabel Vila-Chã** referiu-se ao procedimento de alteração do Regimento da Câmara Municipal, questionando o seu ponto de situação.

O Sr. **Vereador Rui Santos**, em resposta a Sra. Vereadora Maria Isabel Vila-Chã, disse que procederia ao agendamento de uma nova reunião de trabalho com os Senhores Vereadores do Partido Socialista, para consensualizar as questões ainda pendentes, de modo a que o referido procedimento atinente ao Regimento da Câmara Municipal possa ser concluído.

O Sr. **Vereador Leonardo Costa** referiu-se ao Programa Municipal de Apoio às Associações, mais concretamente aos Apoios financeiros ao Investimento, aprovados por deliberação da Câmara Municipal de 20 de janeiro de 2026, questionando se as associações que beneficiaram destes apoios têm dado cumprimento a obrigação da entrega dos respetivos comprovativos da execução física dos investimentos contratualizados, uma vez que a data limite estabelecida nos contratos-programa celebrados com as associações é até ao dia 31 do mês de julho.

O Sr. **Presidente**, em resposta ao Sr. Vereador Leonardo Costa, informou que, efetivamente, se tem registado alguns pedidos de prorrogação do prazo de execução de alguns dos contratos-programa formalizados com as associações, acrescentando, ainda, que os pedidos em causa estão devidamente fundamentados, sendo acompanhados, caso a caso, pelas respetivas comissões de análise em razão da área de atuação das respetivas associações.

A Sra. **Vereadora Paula Urbano** reportou-se ao pedido formalizado pelo Sr. Vereador Rui Castilho Dias, no dia 14 de julho, referente ao envio do processo inerente ao procedimento de contratação da prestação de serviços para a instalação do recinto “Fan Zone Mundial de Futebol 2026”, realçando que, não obstante já tenham recebido as peças processuais requeridas, constataram que o contrato celebrado entre a Câmara Municipal e a firma “GSX Portugal, Unipessoal, Lda.” não foi remetido, pelo que solicitava ao Sr. Presidente que providenciasse o envio do referido contrato.

O Sr. **Presidente** disse a Sra. Vereadora Paula Urbano que tinha tomado boa nota da peça processual em falta, de modo a providenciar o seu envio.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta do Sr. Presidente, datada de 16 de julho de 2026, e considerando que: a Câmara Municipal pretende promover uma política de maior proximidade com a população, facilitando o atendimento direto aos cidadãos, o acompanhamento das necessidades locais e o reforço da articulação com as entidades e instituições localizadas nas freguesias do município; tendo em vista a dinamização desta política de

proximidade, a Câmara Municipal dará início à iniciativa “Presidência descentralizada”, que consistirá na deslocação durante três dias da Presidência, bem como dos Serviços Municipais que se considerarem convenientes, para as freguesias do município, indo, assim, ao encontro da comunidade; a primeira reunião ordinária de agosto da Câmara Municipal está prevista para o dia 6 de agosto, considerando-se, com este enquadramento, oportuno que a primeira “Presidência descentralizada” ocorra na semana em que está prevista a realização da Reunião de Câmara com carácter público; considerando, igualmente, a redução acentuada do número de processos durante o mês de agosto, bem como a perspectiva de não existirem processos em quantidade relevante que justifique a realização da segunda reunião de Câmara do mês de agosto, foi deliberado, por unanimidade, que a primeira reunião da Câmara Municipal de agosto de 2026, que se realiza no dia 6 de agosto, pelas 15:30 horas, decorra no Auditório da Junta de Freguesia de São Jacinto, mantendo o seu carácter público e audição do mesmo pelas 17:30 horas; que a segunda reunião da Câmara Municipal de agosto de 2026, prevista para o dia 20, não se realize, e que destas alterações se dê a devida publicitação pelos meios tradicionais.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE AVEIRO NA COMISSÃO SUB-REGIONAL DE GESTÃO INTEGRADA DOS FOGOS RURAIS – NOVA DESIGNAÇÃO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 16 de julho de 2026, e considerando que: na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 28 de abril de 2026, que fixou mais um Vereador para exercer as funções em regime de tempo inteiro, o Sr. Presidente, por despacho datado de 4 de maio de 2026, designou o Senhor Vereador Diogo Manuel Santos Soares Machado para exercer funções em regime de tempo inteiro, permanência e exclusividade, atribuindo-lhe o Pelouro da Proteção Civil e Interlocução com as Corporações de Bombeiros, alterando-se, assim, o despacho subscrito pelo Sr. Presidente, a 3 de novembro de 2025, na parte em que atribuía o Pelouro da Proteção Civil ao Senhor Vereador Rui Manuel Domingues Santos, e que, no âmbito da redistribuição de Pelouros atrás indicada, torna-se necessário proceder-se à alteração da nomeação do representante do Município na Comissão Sub-Regional de Gestão Integrada de Fogos Rurais, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Rui Domingues Santos, Ana Cláudia Oliveira, Pedro Correia de Almeida e Diogo Soares Machado e as abstenções dos Senhores Vereadores Paula Urbano Antunes, Leonardo Oliveira Costa e Maria Isabel Lopes Vila-Chã, que a Câmara Municipal seja representada na Comissão Sub-Regional de Gestão Integrada de Fogos Rurais, a nível deliberativo, pelo Sr. Vereador Diogo Manuel Santos Soares Machado, e a nível técnico, pela Eng.^a Carla Patrícia Ferreira Pinto, Técnica Superior do Gabinete de Proteção Civil e Técnico Florestal, e que a presente deliberação seja comunicada à Comissão Sub-Regional de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “PMAA 2025/2026 - CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E O SPORTING CLUBE DE AVEIRO”,

subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de julho de 2026, e considerando que: em 23 de janeiro de 2026, foi celebrado entre o Município de Aveiro e o Sporting Clube de Aveiro um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, para comparticipação financeira na concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Associação, para a época desportiva 2025/2026; o referido Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo incluía apoio ao Investimento, para comparticipação na movimentação do cais existente de 24 metros, no Posto Náutico; por comunicação dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, recebida em 10 de julho de 2026, o Sporting Clube de Aveiro veio informar que a execução de movimentação do cais de 24 metros encontra-se dependente da realização da obra de ampliação do cais, financiada pelo Programa MAR2030, cuja execução está atrasada; pelo motivo atrás exposto, o Sporting Clube de Aveiro veio solicitar a prorrogação do prazo para a execução do investimento com a movimentação do cais de 24 metros até 30 de junho de 2027; considerando, ainda, que se considera de relevante interesse público a concretização do investimento em causa, foi deliberado, por unanimidade, autorizar, no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, a prorrogação do prazo de execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado com o Sporting Clube de Aveiro, em 23 de janeiro de 2026, na parte relativa à realização do investimento com a movimentação do cais de 24 metros do Posto Náutico, até 30 de junho de 2027, e aprovar a minuta da Adenda ao referido Contrato-Programa, anexa à proposta.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta n.º 07/Desporto/2026, elaborada pela Divisão de Educação e Desporto, intitulada “PMAA 2025/2026 - CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E O CENTRO ATLÉTICO DA PÓVOA PACENSE”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 20 de julho de 2026, e considerando que: em 23 de janeiro de 2026, foi celebrado entre o Município de Aveiro e o Centro Atlético da Póvoa Pacense (CENAP) um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, para a comparticipação financeira da requalificação do ringue do Pavilhão do CENAP; através do referido Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, foi atribuído apoio financeiro no montante global de 15.000,00€, a liquidar até 31 de julho de 2026, destinado a apoiar o investimento que o Clube pretende realizar na requalificação do ringue do Pavilhão do CENAP; os treinos das modalidades desenvolvidas pelo CENAP terminam no final do mês de julho, e, por indisponibilidade do empreiteiro, os trabalhos apenas podem ser executados durante o mês de agosto, o que inviabiliza a sua conclusão dentro do prazo de vigência do referido Contrato-Programa Desenvolvimento Desportivo para a época 2025/2026, pelo que, em virtude do exposto, foi deliberado, por unanimidade, autorizar, no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, a prorrogação do prazo de execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado com o Centro Atlético da Póvoa Pacense, em 23 de janeiro de 2026, na parte relativa à realização do investimento com a requalificação do ringue do Pavilhão do CENAP, até 30 de setembro de 2026, e aprovar a minuta da Adenda ao referido Contrato-Programa, anexa à proposta.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “PMAA 2026 - COMISSÕES DE ANÁLISE”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 17 de julho de 2026, e considerando que: a 30 de junho de 2026, cessou a Comissão de Serviço da Doutora Celeste Maria Condessa Ferreira Madail, como Chefe da Divisão de Educação e Desporto; a referida Chefe de Divisão estava designada para as Comissões de Análise das Associações: Desportivas; Pais; Jovens; Escutismo e Organizações não governamentais, sem fins lucrativos, que atuam nomeadamente na área cívica e/ou educativa; por despacho do Sr. Vereador Pedro Almeida, datado de 2 de julho de 2026, foi nomeada, em regime de substituição, a Técnica Superior Darlene de Fátima Luís Ávila, pelo que, em virtude do exposto, foi deliberado, por unanimidade, designar a Dr.^a Darlene de Fátima Luís Ávila para as Comissões de Análise das candidaturas apresentadas, no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações 2026, pelas Associações: Desportivas; Pais; Jovens; Escutismo e Organizações não governamentais, sem fins lucrativos, que atuam nomeadamente na área cívica e/ou educativa, em substituição da anterior Chefe da Divisão de Educação e Desporto, mantendo-se os restantes membros já nomeados.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 3 de julho de 2026, intitulado «“FAN ZONE MUNDIAL 2026 / NÚCLEO DO SPORTING CLUBE PORTUGAL DE AVEIRO” - Adenda à Licença Especial de Ruído n.º 70/2026», e considerando a aposta do Município de Aveiro em realizar ações de promoção territorial pela utilização de iniciativas de relevante interesse público, das quais que se destaca a “Fan Zone Mundial 2026”, promovida pelo Nucelo do Sporting Clube Portugal de Aveiro, no Largo do Mercado Manuel Firmino, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 3 de julho de 2026, que autorizou, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de excecional relevância municipal, a emissão da Adenda à Licença Especial de Ruído n.º 70/2026, para o “Funcionamento de emissores, amplificadores e outros aparelhos sonoros, que projetem sons para as vias e demais lugares públicos”, no âmbito da iniciativa “Fan Zone Mundial 2026”, a realizar no Largo do Mercado Manuel Firmino, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, no período de 11 de junho a 19 de julho de 2026, na plataforma horária das 15h00 às 22h00, com exceção nos dias em que se realizem jogos da Seleção de Cabo Verde, bem como nos jogos dos quartos de final, meias finais e final, após às 22h00, em que o recinto manter-se-á em funcionamento até ao final das respetivas transmissões, mantendo-se, à exceção dos horários autorizados, todas as demais condições constantes na informação técnica n.º 38069/MGD/2026, de 3 de julho de 2026, anexa ao despacho.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente os despachos do Sr. Presidente, datados de 1 e 6 de julho de 2026, intitulados «“FESTAS DA VILA DE CACIA 2026 / FREGUESIA DE CACIA” - Adendas à Licença Especial de Ruído n.º 84/2026», e considerando a

aposta do Município de Aveiro em realizar ações de promoção territorial pela materialização de iniciativas de relevante interesse público, das quais se destaca o evento “Festas da Vila de Cacia - Tasquinhas 2026”, a realizar no Largo do Mercado de Cacia, Freguesia de Cacia, sendo que a Câmara Municipal tem apoiado iniciativas da Junta de Freguesia de Cacia, entidade promotora do referido evento, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os despachos do Sr. Presidente, datados de 1 e 6 de julho de 2026, que autorizou, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de exceção de relevância municipal, a emissão das Adendas à Licença Especial de Ruído n.º 84/2026, para a realização do evento “Festas da Vila de Cacia - Tasquinhas 2026”, com “Funcionamento de emissores, amplificadores e outros aparelhos sonoros, que projetem sons para as vias e demais lugares públicos”, no âmbito da transmissão dos jogos do campeonato do Mundo de Futebol 2026 da Seleção Nacional, nos dias 2 e 6 de julho de 2026, na plataforma horária das 22h00 às 03h00 e das 22h00 às 02h00, respetivamente, mantendo-se, à exceção dos horários autorizados, todas as demais condições constantes nas informações técnicas n.ºs 43263/MGD/2026 e 44382/MGD/2026, anexas aos respetivos despachos.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 29 de junho de 2026, intitulado “SANTOS POPULARES FORA D'HORAS”, e considerando a aposta do Município de Aveiro em realizar ações de promoção territorial pela materialização de iniciativas de relevante interesse público, das quais se destaca o evento “Santos Populares Fora D'Horas”, a realizar no Largo da Capela de Nossa Senhora da Alegria, Sá-Barrocas, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, sendo que a Câmara Municipal tem apoiado iniciativas da Fábrica da Igreja Paroquial da Vera Cruz, entidade promotora do referido evento, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 29 de junho de 2026, que autorizou, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de exceção de relevância municipal, a emissão da Licença Especial de Ruído n.º 94/2026, para a realização do evento “Santos Populares Fora D'Horas”, no Largo da Capela de Nossa Senhora da Alegria, Sá-Barrocas, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, no dia 4 de julho de 2026, na plataforma horária das 22h00 às 00h00, para todos os locais onde se verificará amplificação sonora, mantendo-se, à exceção do horário autorizado, todas as demais condições constantes na informação técnica n.º 40947/MGD/2026, de 26 de junho de 2026, anexa ao despacho.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 20 de julho de 2026, intitulado “FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO”, e considerando a aposta do Município de Aveiro em realizar ações de promoção territorial pela materialização de iniciativas de relevante interesse público, das quais se destaca o

evento “Festas em Honra de Nossa Senhora do Livramento”, a realizar no Largo da Capela da Quinta do Picado, Freguesia de Aradas, sendo que a Câmara Municipal tem apoiado iniciativas da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Aradas, entidade promotora do referido evento, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 20 de julho de 2026, que autorizou, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de exceção de relevância municipal, a emissão da Licença Especial de Ruído n.º 102/2026, para a realização do evento “Festas em Honra de Nossa Senhora do Livramento”, no Largo da Capela da Quinta do Picado, Freguesia de Aradas, no dia 24 de julho de 2026, na plataforma horária das 22h00 à 01h00, e no dia 25 de julho de 2026, na plataforma horária das 23h30 à 01h00, para todos os locais onde se verificará amplificação sonora, mantendo-se, à exceção dos horários autorizados, todas as demais condições constantes na informação técnica n.º 46020/MGD/2026, de 10 de julho de 2026, anexa ao despacho.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 13 de julho de 2026, intitulado “CHEFS ON FIRE - POP-UP AVEIRO”, e considerando a aposta do Município de Aveiro em realizar ações de promoção territorial pela materialização de iniciativas de relevante interesse público, das quais se destaca o evento “Chefs On Fire - Pop-Up Aveiro”, a realizar no Parque Infante Dom Pedro (Parque da Cidade de Aveiro), União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, iniciativa promovida no âmbito do “Festival dos Canais 2026”, organizado pela Câmara Municipal, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 13 de julho de 2026, que autorizou, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de exceção de relevância municipal, a emissão da Licença Especial de Ruído n.º 103/2026, para a realização do evento “Chefs On Fire 2026 - Pop-Up Aveiro”, no Parque Infante Dom Pedro (Parque da Cidade de Aveiro), União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, nas plataformas horárias das 09h00 às 12h00, 15h00 às 16h00, 16h30 às 18h30 e 23h00 às 00h00, no dia 17 de julho de 2026, e das 23h00 às 00h00, nos dias 18 e 19 de julho de 2026, para todos os locais onde se verificará amplificação sonora, mantendo-se, à exceção dos horários autorizados, todas as demais condições constantes na informação técnica n.º 44341/MGD/2026, de 10 de julho de 2026, anexa ao despacho.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 16/2026, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “13.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de junho de 2026, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na reunião de 13 de novembro de 2025, respeitante à competência material

constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a qual estabelece que “1 - Compete à Câmara Municipal: ...d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”; considerando, igualmente, que a 13.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2026 tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação técnica n.º 18/DAF-C/06-2026, de 17 de junho de 2026, cuja proposta de modificação orçamental perfaz um montante total de 883.455,00€ no Orçamento da Despesa, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 17 de junho de 2026, que aprovou a 13.ª Alteração Orçamental de 2026.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 17/2026, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “14.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 13 de julho de 2026, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na reunião de 13 de novembro de 2025, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a qual estabelece que “1 - Compete à Câmara Municipal: ...d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”; considerando, igualmente, que a 14.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2026 tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação técnica n.º 19/DAF-C/07-2026, de 3 de julho de 2026, cuja proposta de modificação orçamental perfaz um montante total de 457.855,00€ no Orçamento da Despesa, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 3 de julho de 2026, que aprovou a 14.ª Alteração Orçamental de 2026.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 18/2026, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “15.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 13 de julho de 2026, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na reunião de 13 de novembro de 2025, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a qual estabelece que “1 - Compete à Câmara Municipal: ...d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”; considerando, igualmente, que a 15.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2026 tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação técnica n.º 20/DAF-C/07-2026, de 13 de julho de 2026, cuja proposta de modificação orçamental perfaz um montante total de

158.195,00€ no Orçamento da Despesa, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 13 de julho de 2026, que aprovou a 15.ª Alteração Orçamental de 2026.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 12/2026, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DA TOPONÍMIA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 16 de julho de 2026, e considerando: as competências da Câmara Municipal em matéria de toponímia, previstas nas alíneas ss) e tt), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquia Locais; que o Regulamento das Distinções Honoríficas, Chave de Honra e Toponímia da Câmara Municipal determina no seu artigo 30.º que deve ser criada a Comissão Municipal de Toponímia como órgão consultivo da Câmara Municipal nesta matéria; nos termos do disposto no artigo 31.º do referido Regulamento Municipal, a Comissão Municipal de Toponímia é constituída pelo Presidente da Câmara Municipal e os Vereadores em exercício com os pelouros da cultura e das obras particulares, pelos presidentes das juntas de freguesia e por três cidadãos representantes de entidades locais que atuem na área histórica e cultural do concelho, indicados pela câmara municipal; considerando, ainda, que, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 33.º do Regulamento das Distinções Honoríficas, Chave de Honra e Toponímia, o mandato da Comissão Municipal de Toponímia é coincidente com o mandato autárquico, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a constituição da Comissão Municipal de Toponímia, nos termos descritos na informação técnica n.º 93/DCT/AM/2026, de 24 de junho de 2026, anexa à proposta.

EDUCAÇÃO E DESPORTO

No seguimento da proposta n.º 05/EDUCAÇÃO/2026, elaborada pela Divisão de Educação e Desporto, intitulada “REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO NOS CONSELHOS GERAIS DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E ESCOLA ARTÍSTICA DO CONSERVATÓRIO DE MÚSICA CALOUSTE GULBENKIAN DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 6 de julho de 2026, e considerando que: o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, determina nos seus artigos 12.º, 14.º e 60.º a composição dos Conselhos Gerais e dos Conselhos Gerais Transitórios dos Agrupamentos de Escolas; os regulamentos internos de todos os Agrupamentos de Escolas e da Escola Artística do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian de Aveiro contemplam a participação de três representantes do município nos respetivos Conselhos Gerais; por deliberação da Câmara Municipal de 13 de novembro de 2026, foram nomeados como representantes do Município de Aveiro, nos vários Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas e do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian de Aveiro: o Dr. Rui Santos, Vice-Presidente e Vereador do Pelouro da Educação, a Doutora Celeste Maria Condessa Ferreira Madail e a Dr.ª Darlene de Fátima Luís Ávila; considerando, ainda, a cessação de funções da Doutora Celeste Maria Condessa Ferreira Madail na Câmara Municipal de Aveiro, com efeitos a 1 de julho de 2026, e a necessidade de a substituir nos Conselhos Gerais onde representava o Município, bem como a necessidade de se comunicar aos Conselhos Gerais quais os representantes do Município nesses mesmos órgãos, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr.

JS

Presidente e dos Senhores Vereadores Rui Domingues Santos, Ana Cláudia Oliveira, Pedro Correia de Almeida e Diogo Soares Machado e as abstenções dos Senhores Vereadores Paula Urbano Antunes, Leonardo Oliveira Costa e Maria Isabel Lopes Vila-Chã, que a Câmara Municipal seja representada, nos vários Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas e do Conservatório de Música de Aveiro Calouste Gulbenkian, pelo Dr. Rui Santos, Vice-Presidente e Vereador do Pelouro da Educação, o Doutor Rui Marques Vieira e a Dr.^a Darlene de Fátima Luís Ávila, sendo que, sempre que os assuntos o justifiquem, o Presidente da Câmara Municipal participará nas referidas reuniões dos Conselhos Gerais, substituindo um dos três representantes do Município de Aveiro.

AÇÃO SOCIAL

No seguimento da proposta n.º 108/2026, elaborada pela Divisão de Ação Social, intitulada “SUBSÍDIOS DE CARÁTER EVENTUAL EMERGENTES E NÃO EMERGENTES, NO ÂMBITO DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL, REFERENTES AO MÊS DE JUNHO DE 2026”, subscrita pelo Sr. Presidente, e considerando que: o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, designadamente a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, que incidem em situações de vulnerabilidade, de exclusão e emergência social, contrariando fenómenos de exclusão e precariedade social; a Câmara Municipal contratualizou, através da celebração de acordo específico com IPSS, o exercício das competências assumidas, tendo sido aprovado em reunião da Câmara Municipal de 28 de fevereiro de 2022 a assunção destas novas competências em matéria de ação social, desde o dia 1 de julho de 2022; considerando, igualmente, que a Câmara Municipal aprovou um conjunto de normas de gestão de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, dinamizando, assim, uma resposta concelhia de apoio às Instituições que atuam no território, em termos de resposta de Atendimento e Acompanhamento Social e Rendimento Social de Inserção, ao abrigo do poder regulamentar próprio que é atribuído às autarquias pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, pela Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, pela Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, e pelo Despacho n.º 9817-A/2021, de 8 de outubro, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os despachos do Sr. Presidente, indicados no documento anexo à proposta, que atribuíram os apoios pecuniários, referentes ao mês de junho de 2026, no âmbito dos subsídios de carácter eventual emergentes e não emergentes, conforme melhor identificado no mapa anexo à proposta.

AÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 109/2026, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pelo Sr. Vereador Rui Santos, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 920,00€ (novecentos e vinte euros), a pagar em duas prestações, no valor de 460,00€ cada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo

12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 39349, de 16 de julho de 2026, anexa à proposta.

AÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 110/2026, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pelo Sr. Vereador Rui Santos, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 920,00€ (novecentos e vinte euros), a pagar em duas prestações, no valor de 460,00€ cada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 38359, de 10 de julho de 2026, anexa à proposta.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP - Património n.º 005/2026, elaborada pela Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, intitulada «EXTINÇÃO DA CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOTE N.º 4, DO SECTOR “N”, DA ZONA A POENTE DA AVENIDA 25 DE ABRIL», subscrita pelo Sr. Presidente, a 21 de julho de 2026, e considerando que: o Município de Aveiro alienou por escritura pública, celebrada a 27 de junho de 1985, exarada a folhas 78 verso a 80 verso do Livro de Notas n.º 93 do Notário Privativo desta Câmara Municipal, à Firma SAVECOL - Sociedade Aveirense de Construções Cíveis, Limitada, o lote de terreno para construção, designado por lote n.º 4, do Sector “N”, sito na Zona a Poente da Avenida 25 de Abril, da (extinta) freguesia da Glória, concelho de Aveiro; a venda ínsita em tal negócio jurídico ficou sujeita “*Às condições de nele contruir um prédio urbano de três a quatro pisos. A construção do prédio deverá ficar concluída até um de Dezembro de mil novecentos e oitenta e sete, findo esse prazo, e não tendo sido concluída a construção, fica o adquirente obrigado ao pagamento de dez por cento do custo fixado pelo montante atingido na arrematação; vinte e cinco por cento se decorrer mais de um ano sem que a construção seja concluída; e cinquenta por cento nos anos seguintes devendo tais importâncias ser pagas no prazo de trinta dias a partir do final de cada período anual a que se reportem. Se a construção não tiver sido iniciada até um de Junho de mil novecentos e oitenta e seis, poderá a Câmara Municipal determinar a reversão do terreno para a sua propriedade, implicando a reversão a perda, por parte do adquirente, do direito a indemnização por quaisquer tratados, edificações ou benfeitorias que nele se tenham efetuado.*”; a aludida aquisição foi registada em conformidade na Conservatória do Registo Predial de Aveiro, a favor do adquirente pela AP. 8 de 24 de setembro de 1986, por compra à Câmara Municipal de Aveiro, e consta da descrição sob o n.º 392/19860924, da freguesia da Glória, tendo sido registada a cláusula de reversão a favor da vendedora, pela inscrição G-1; considerando, ainda, que, após consulta do processo de obras n.º 208/1985, e de acordo com a informação técnica da Divisão de Gestão Urbanística, de 15 de julho de 2026, anexa à proposta, à edificação erigida no referido lote foi concedido o Alvará de Autorização de Utilização n.º 66, emitido por esta Câmara Municipal em 13 de abril de 1987, pelo que, em virtude do exposto, foi deliberado, por unanimidade, tendo por base o teor da informação técnica n.º 039/DCP-P/07-2026, da Divisão de Compras e Património - Património, e respetivo parecer da Chefe de

Divisão, extinguir a cláusula de reversão referente ao imóvel, sito na Rua Banda da Amizade, n.º 7 de polícia, atualmente inscrito na matriz urbana, da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, sob o artigo n.º 2013, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 392/19860924, da freguesia da Glória, constatando-se que foram cumpridas as condições de venda, não se verificando, assim, os pressupostos para exercer o direito de reversão previsto na respetiva escritura de compra e venda.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP - Património n.º 006/2026, elaborada pela Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, intitulada «EXTINÇÃO DA CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOTE N.º “SETE”, DO SECTOR G, DA URBANIZAÇÃO DE SÃO JACINTO», subscrita pelo Sr. Presidente, a 21 de julho de 2026, e considerando que: o Município de Aveiro alienou por escritura pública, celebrada a 5 de agosto de 1997, exarada a folhas 51 verso a 52 verso do Livro de Notas n.º 149 do Notário Privativo desta Câmara Municipal, a José Manuel Matos Nabais, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Rosa Maria Veríssimo Sousa Nabais, um lote de terreno destinado a construção urbana, designado pelo número lote “SETE”, do Setor G, da Urbanização de São Jacinto, freguesia de São Jacinto, concelho de Aveiro; a venda ínsita em tal negócio jurídico ficou sujeita à seguinte condição “*Que a aquisição do lote implica a obrigatoriedade, por parte do seu adquirente, de nele construir prédio urbano, com o número de pisos e implantação indicados no Plano de Pormenor para o local. A construção deverá ser iniciada até dois anos a partir da celebração desta escritura e concluído dentro dos quatro anos seguintes. Se não for cumprida esta cláusula, a Câmara poderá adquirir o lote de terreno pela importância de base de licitação, sem direito para os seus possuidores, à data da reversão, de exigirem da Câmara quaisquer indemnizações por benfeitorias ou construções ali feitas ou existentes a qualquer título.*”; a aludida aquisição foi registada em conformidade na Conservatória do Registo Predial de Aveiro, a favor do adquirente pela AP. 29 de 22 de setembro de 1997, por compra ao Município de Aveiro, e consta da descrição sob o n.º 374/19970922, da freguesia de São Jacinto, tendo sido registada a cláusula de reversão a favor da vendedora, pela inscrição G-1: “*se no prazo de quatro anos, com início dois após a data da escritura não for construído um urbano de acordo com o plano aprovado para o local*”; considerando, igualmente, que, no âmbito do processo de obras n.º 672/1998, referente ao dito lote “SETE”, foi, em 28 de agosto de 1998, apresentado projeto de arquitetura para construção de moradia unifamiliar, em nome do adquirente, tendo sido licenciado em 14 de março de 2000, através do Alvará de licença de construção n.º 322/2000, válido até 14 de março de 2003; a 12 de março de 2002, foi requerida a autorização de utilização, tendo sido emitido o Alvará de licença de utilização n.º 172/2002, em 22 de maio de 2002, pelo que, em virtude do exposto, foi deliberado, por unanimidade, tendo por base o teor da informação técnica n.º 040/DCP-PI/07-2026, da Divisão de Compras e Património - Património, e respetivo parecer da Chefe de Divisão, extinguir a cláusula de reversão referente ao imóvel sito na Rua da Lomba, Urbanização de São Jacinto, sector G, lote 7, inscrito na matriz urbana, da freguesia de São Jacinto, sob o artigo n.º 898, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 374/19770922, da freguesia de São Jacinto, constatando-se que foram

cumpridas as condições de venda, não se verificando, assim, os pressupostos para exercer o direito de reversão previsto na respetiva escritura de compra e venda.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 030/2026, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Património, da Divisão de Compras e Património, intitulada «PROSECUÇÃO DO PROCESSO EXPROPRIATIVO NO ÂMBITO DA “CONSTRUÇÃO DO EIXO RODOVIÁRIO AVEIRO - ÁGUEDA (ERAA)” – Aprovação da aquisição de parcelas por via do direito privado (negociação amigável)», subscrita pelo Sr. Presidente, a 21 de julho de 2026, e considerando que:

A. Por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro de 5 de fevereiro de 2026 e subsequente aprovação pela Assembleia Municipal em 25 de fevereiro de 2026, foi requerida e declarada a utilidade pública, com carácter de urgência, das parcelas necessárias à execução da empreitada “Construção do Eixo Rodoviário Aveiro - Águeda (ERAA)”, incluindo a constituição das respetivas servidões administrativas;

B. O referido procedimento expropriativo se encontra devidamente instruído com base no projeto de execução aprovado, no projeto de expropriações e nos relatórios de avaliação elaborados por perito da lista oficial, os quais serviram de base à estimativa global de encargos;

C. Nos termos do Código das Expropriações, deve ser privilegiada, sempre que possível, a aquisição por via do direito privado, através de negociação amigável com os proprietários e demais interessados;

D. Na sequência da declaração de utilidade pública e das notificações efetuadas aos proprietários e interessados, verificou-se a disponibilidade de um conjunto de proprietários para aceitar os valores indemnizatórios constantes do projeto de expropriações;

E. A concretização destas aquisições por acordo permite assegurar maior celeridade na disponibilização dos terrenos necessários à execução da obra, contribuindo para o cumprimento dos prazos associados ao financiamento do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR);

F. A identificação das parcelas e dos respetivos proprietários que manifestaram aceitação das avaliações consta de listagem anexa à proposta, fazendo dela parte integrante;

G. A despesa inerente às aquisições por via amigável encontra-se abrangida pela dotação já cabimentada no âmbito do processo expropriativo global.

Considerando, ainda (que):

H. Compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições em matéria de ordenamento do território, infraestruturas e gestão patrimonial, promover a aquisição dos bens imóveis necessários à prossecução do interesse público, nos termos do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

I. A celebração de acordos amigáveis de aquisição constitui uma forma legalmente prevista e preferencial de concretização das expropriações, nos termos do Código das Expropriações;

J. Por força da execução do Eixo Rodoviário Aveiro/Águeda (viaduto da Moita), os prédios de onde se destacam as parcelas P093A e P093A1 vão ser divididos em duas parcelas, pelo que as parcelas a norte, propriedade dos agora expropriados, deixam de ter acesso à via pública;

K. Não obstante, o acesso poderá vir a ser realizado pelo atravessamento da parcela agora expropriada, que fica debaixo do referido viaduto;

L. Nestes termos, deverá ficar estipulada nas escrituras, destas duas parcelas, a seguinte cláusula:

“Cláusula [X]ª - Do Direito de Passagem e Acesso para Manutenção

Um: Pela força da execução da obra pública do Eixo Rodoviário Aveiro/Águeda (Viaduto da Moita), o prédio, aonde está identificada a parcela a expropriar, sob o número (P093A ou P093A1) sofre uma divisão material, resultando na criação de duas novas parcelas, ficando a parcela situada a norte propriedade dos expropriado, sem qualquer linha de acesso direto à via pública.

Dois: Para viabilizar a plena utilização e o encrave da referida parcela norte, a Câmara Municipal de Aveiro, autoriza e concede ao Proprietário, o direito perpétuo de usar e atravessar a parcela de terreno ora expropriada - que passa a integrar o domínio público e se situa sob a projeção do viaduto -, servindo a mesma de acesso pedonal e rodoviário à mencionada parcela norte.

Três: Em reciprocidade e como condição essencial ao presente negócio jurídico, o Proprietário, constitui a favor da Câmara Municipal de Aveiro o direito de acesso e livre trânsito pela sua parcela sul, sempre que tal se mostre estritamente necessário para a realização de trabalhos de limpeza, fiscalização, conservação ou reparação da infraestrutura do viaduto.”.

Face ao acima exposto, foi deliberado, por unanimidade, nos termos e ao abrigo do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, do Decreto-Lei n.º 15/2021, de 23 de fevereiro, na sua redação atual, e das alíneas g) e w), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

1. Aprovar a aquisição, por via do direito privado e por acordo amigável, das parcelas identificadas na listagem anexa à proposta, cujos proprietários e demais interessados aceitaram os valores indemnizatórios constantes do projeto de expropriações;

2. Autorizar a celebração das respetivas escrituras de compra e venda (ou autos de expropriação amigável), pelos valores constantes das avaliações aprovadas, conforme listagem anexa à proposta;

3. Aprovar o teor da cláusula a constar nas escrituras a realizar com os proprietários das parcelas P093A e P093A1;

4. Delegar no Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação, a prática de todos os atos necessários à concretização das referidas aquisições, designadamente a outorga dos instrumentos legais adequados;

5. Determinar que se prossiga com o processo expropriativo relativamente às restantes parcelas, designadamente através da via litigiosa, sempre que não seja possível alcançar acordo.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 027/2026, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada «“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A DINAMIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA (AAAF), NOS ESTABELECIMENTOS DE

EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC), NOS ESTABELECIMENTOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE AVEIRO, PARA OS ANOS LETIVOS 2026/2027 E 2027/2028” – Ratificação do despacho de adjudicação», subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de julho de 2026, e considerando que:

A. Por deliberação do Executivo, tomada na reunião de 4 de maio de 2026, foi:

i. Autorizada a despesa inerente ao contrato a celebrar, no montante de 1.962.372,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, e para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, doravante designado por CCP;

ii. Autorizada a abertura de procedimento por Concurso Público Internacional, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, do CCP, para a “Prestação de Serviços para a Dinamização das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e desenvolvimento de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) nos Estabelecimentos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, da rede pública do Concelho de Aveiro, para os anos letivos 2026/2027 e 2027/2028”, pelo preço base de 1.962.372,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com produção de efeitos a 1 de setembro de 2026, distribuído por 2 Lotes, a saber:

Lote 1 – Prestação de serviços para dinamização de AAAF – preço base de 1.362.372,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

Lote 2 – Prestação de serviços para desenvolvimento das AEC – preço base de 600.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor.

iii. Aprovada as peças do procedimento: Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, conforme alínea c), do n.º 1, do artigo 40.º do CCP, por força do n.º 2 do mesmo artigo;

iv. Aprovada a constituição do Júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando como membros do mesmo: Efetivos – Celeste Madail, Chefe da Divisão de Educação e Desporto, que presidirá; Ricardo Torrão, Técnico Superior da Divisão de Compras e Património, 1.º vogal, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; e Cristina Silva, Técnica Superior da Divisão de Educação e Desporto, 2.º vogal; Suplentes – Ana Cristina Ferreira, Chefe da Divisão de Compras e Património, 1.º vogal, e Darlene Ávila, Técnica Superior da Divisão de Educação e Desporto, 2.º vogal;

v. Delegado no Júri do procedimento nomeado a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, proceder à apreciação das propostas, elaborar os respetivos relatórios de análise das propostas, e realizar a audiência prévia, nos termos do n.º 2, do artigo 69.º do CCP.

B. Em sequência, foi publicado o Procedimento por Concurso Público Internacional n.º 08/26, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 90, de 11 de maio de 2026 (Anúncio de procedimento n.º 12019/2026), no Jornal Oficial da União Europeia, de 11 de maio de 2026 (OJ S 90/2026 – referência 322487-2026), e submetido na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, na mesma data;

C. A 18 de junho de 2026, foi, pelo Júri do Procedimento, elaborado o Relatório Preliminar, com a análise e ordenação das propostas apresentadas e admitidas, e intenção de adjudicação, conforme doc. 1 anexo à proposta;

D. Notificado o direito de audiência prévia aos concorrentes, em 19 de junho de 2026, via plataforma eletrónica, não foi apresentada qualquer reclamação ao mesmo, razão pela qual, em 29 de junho de 2026, foi elaborado o Relatório Final, anexo à proposta como doc. 2, que aqui se dá por integralmente reproduzido;

E. Face à urgência do procedimento ora em análise, produção de efeitos a 1 de setembro de 2026, e com prévia submissão a fiscalização do Tribunal de Contas, nos termos do disposto na Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual;

F. Foi, por despacho do Sr. Presidente, datado de 3 de julho de 2026, anexo à proposta como doc. 3:

i. Adjudicado o procedimento em análise ao concorrente ordenado em primeiro lugar, “ASSOCIAÇÃO TEMPOS BRILHANTES”;

ii. Aprovada a minuta do contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do CCP;

iii. Designada a Dr.ª Cristina Maria Simões da Silva, na qualidade de Gestora do Contrato, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do CCP.

Considerando, finalmente, que, nos termos do disposto nos artigos 73.º e 76.º do CCP, é competência do órgão competente para a decisão de contratar, leia-se Câmara Municipal, a tomada de decisão de adjudicação com base na análise e avaliação das propostas efetuada pelo Júri do Procedimento (doc. 2 anexo à proposta), foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 3 de julho de 2026, que, no exercício das competências que lhe são conferidas pelo disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, e ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, determinou:

i. Adjudicar o referido procedimento por Concurso Público Internacional n.º 08/26, com base na proposta formulada na ATA II - Relatório Final, elaborada pelo Júri do procedimento, anexa à proposta como doc. 2, ao concorrente ordenado em primeiro lugar, “ASSOCIAÇÃO TEMPOS BRILHANTES”, da seguinte forma:

- LOTE 1 - até ao preço contratual de 1.360.920,00€ (um milhão, trezentos e sessenta mil, novecentos e vinte euros), isento de IVA; resultante da aplicação dos preços unitários constantes da proposta adjudicada ao número de grupos efetivamente constituídos, durante todo o prazo de vigência do contrato, com produção de efeitos a 1 de setembro de 2026 e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após a receção de cada fatura, com base na sua proposta ref.ª 08/26, código 1.0, datada de 9 de junho de 2026;

- LOTE 2 - até ao preço contratual de 600.000,00€ (seiscentos mil euros), isento de IVA, resultante da aplicação do preço unitário por aluno inscrito, conforme Anexo 2 ao Caderno de Encargos, e o disposto no n.º 3, do artigo 20.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, conjugada com o Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, multiplicado pelo número de alunos efetivamente inscritos nas AEC, durante todo o período de vigência do contrato, com produção de efeitos a 1 de setembro de 2026 e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após a receção de cada fatura, com base na sua proposta ref.ª 08/26, código 2.0, datada de 9 de junho de 2026.

- ii. Aprovar a minuta do contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do CCP;
- iii. Designar a Dr.ª Cristina Maria Simões da Silva, na qualidade de Gestora do Contrato, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do CCP.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 029/2026, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada «“SUBSCRIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE MICROSOFT – ENTERPRISE AGREEMENT (EA) E FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E SERVIÇOS CONEXOS” – Ratificação do despacho de adjudicação», subscrita pelo Sr. Presidente, a 16 de julho de 2026, e considerando que:

A. Por deliberação do Executivo, tomada na reunião de 21 de maio de 2026, foi:

i. Autorizada a despesa inerente ao contrato a celebrar, no montante de 970.209,24€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, e para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, doravante designado por CCP;

ii. Autorizada a abertura de procedimento por Concurso Público Internacional, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º do CCP, para a “Subscrição de Licenciamento de Software Microsoft - Enterprise Agreement (EA) e Fornecimento de Licenciamento de Software e Serviços Conexos”, pelo preço base de 970.209,24€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com execução até 31 de março de 2029;

iii. Aprovadas as peças do procedimento: Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, conforme alínea c), do n.º 1, do artigo 40.º do CCP, e por força do n.º 2 do mesmo artigo;

iv. Aprovada a constituição do Júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando como membros do mesmo: Efetivos - Mauro Andrade, Chefe da Divisão de Tecnologias de Informação, que presidirá, Ricardo Torrão, Técnico Superior da Divisão de Compras e Património, 1.º vogal, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Nuno Lopes, Técnico Superior da Divisão de Tecnologias de Informação, 2.º vogal; Suplentes - Ana Cristina Ferreira, Chefe da Divisão de Compras e Património, 1.º Vogal, e Sandra Silva, Técnica Informática da Divisão de Tecnologias de Informação, 2.º vogal;

v. Delegado no Júri do procedimento nomeado a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, proceder à apreciação das propostas, elaborar os respetivos relatórios de análise das propostas, e realizar a audiência prévia, nos termos do n.º 2, do artigo 69.º do CCP.

B. Em sequência, foi publicado o Procedimento por Concurso Público Internacional n.º 11/26, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 105, de 1 de junho de 2026 (Anúncio de procedimento n.º 14185/2026), no Jornal Oficial da União Europeia, de 1 de junho de 2026 (OJ S 103/2026 - referência 373911-2026), e submetido na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov em 2 de junho de 2026;

C. A 3 de junho de 2026, foi elaborado pelos serviços o Projeto da Decisão de Adjudicação, com a análise da proposta apresentada e admitida, e intenção de adjudicação, conforme doc. 1 anexo à proposta;

D. Face à urgência do procedimento ora em análise, e com prévia submissão a fiscalização do Tribunal de Contas, nos termos do disposto na Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual;

E. Foi, por despacho do Sr. Presidente, datado de 10 de julho de 2026, anexo à proposta como doc. 2:

i. Adjudicado o procedimento em análise ao concorrente “INETUM ESPAÑA, S.A. – SUCURSAL EM PORTUGAL”;

ii. Aprovada a minuta do contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do CCP;

iii. Designado o Dr. Mauro Alexandre dos Santos Andrade, na qualidade de Gestor do Contrato, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do CCP.

Considerando, finalmente, que, nos termos do disposto nos artigos 73.º e 76.º do CCP, é competência do órgão competente para a decisão de contratar, leia-se Câmara Municipal, a tomada de decisão de adjudicação com base na análise e avaliação das propostas efetuada pelo Júri do Procedimento (doc. 2 anexo à proposta), foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 10 de julho de 2026, que, no exercício das competências que lhe são conferidas pelo disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, e ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, determinou:

i. Adjudicar o referido procedimento por Concurso Público Internacional n.º 11/26, com base na proposta formulada na ATA I - Projeto da Decisão de Adjudicação, elaborada pelo Júri do procedimento, anexa à proposta como doc. 1, ao único candidato concorrente “INETUM ESPAÑA, S.A. – SUCURSAL EM PORTUGAL”, pelo preço contratual de 965.155,13€ (novecentos e sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco euros e treze cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, repartidos por 919.195,36€ referentes a subscrição de licenças, correspondendo o preço de 321.565,12€ ao primeiro ano e de 298.815,12€ aos segundo e terceiro anos, e de 45.959,77€ referente a bolsa de licenças opcionais, valores acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, com execução até 31 de março de 2029 e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após a receção de cada fatura, com base na sua proposta ref.ª OPP-000210858, datada de 2 de julho de 2026;

ii. Aprovar a minuta do contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do CCP;

iii. Designar o Dr. Mauro Alexandre dos Santos Andrade, na qualidade de Gestor do Contrato, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do CCP.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta n.º 28/2026, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada «Procedimento por Concurso Público Internacional n.º 21/25 – “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ATIVIDADES CONEXAS EM EDIFÍCIOS MUNICIPAIS, ESTÁDIO MUNICIPAL DE AVEIRO, UNIDADES FUNCIONAIS DE SAÚDE PRIMÁRIOS, CRI - CENTRO DE RESPOSTAS INTEGRADAS, EQUIPA DE TRATAMENTO DE AVEIRO E LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA, NO CONCELHO DE AVEIRO” – Modificação objetiva do contrato - Serviços Complementares - Lote 2», subscrita pelo Sr. Presidente, a 16 de julho de 2026, e considerando que:

A. Na sequência de prévio procedimento por Concurso Público Internacional n.º 21/25, foi, a 25 de agosto de 2025, outorgado o contrato n.º 02/2021, para a “Prestação de Serviços de Limpeza e Atividades

Conexas em Edifícios Municipais, Estádio Municipal de Aveiro, Unidades Funcionais de Cuidados de Saúde Primários, Cri - Centro de Respostas Integradas, Equipa de Tratamento de Aveiro e Laboratório de Saúde Pública, no Concelho de Aveiro”, entre o Município de Aveiro e o cocontratante “INTERLIMPE - FACILITY SERVICES, S.A”, para prestação do referido serviço referente ao Lote 2, pelo preço contratual de 1.104.649,63€ (um milhão, cento e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove euros e sessenta e três cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, calculado com base nos preços unitários constantes da proposta apresentada, conforme o disposto no n.º 4, da Cláusula 18.ª do Caderno de Encargos, com execução no prazo de 22 (vinte e dois) meses, e início de produção de efeitos a 1 de outubro de 2025, com pagamento a 30 (trinta) dias após a data de receção de cada fatura;

B. A 17 de setembro de 2025, o Tribunal de Contas devolve o contrato, por este não estar sujeito a fiscalização, uma vez que está abrangido pelo âmbito de aplicação da norma de isenção contida na alínea c), do n.º 1, do artigo 47.º, da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas;

C. O Lote 2 do procedimento supramencionado é referente a Edifícios de Unidades Locais de Saúde, sendo que estas Unidades Locais de Saúde assumem uma função essencial na prestação de cuidados de saúde primários à população, exigindo elevados padrões de higiene, desinfeção e controlo de infeção;

D. No decurso da execução contratual, vários diretores das Unidades Locais de Saúde (ULS) vieram manifestar a necessidade de reforço das equipas de limpeza e ajustes de quantidades e de cargas horárias, por:

- i. Colmatar saídas de CEI's;
- ii. Términos de contratos de AO's;
- iii. Readaptação de horários de funcionamentos;
- iv. Assegurar domicílios.

E. O reforço dos serviços de limpeza nas ULS é essencial para garantir a segurança de utentes e profissionais de saúde, bem como para assegurar o cumprimento das normas de saúde pública;

F. Nesse sentido e por proposta da Divisão de Serviços Urbanos e Gestão de Equipamentos e na sequência da informação técnica n.º 21/DCP-CA/03-2026, datada de 30 de março de 2026, foi, por deliberação da Câmara Municipal de 2 de abril de 2026, autorizada a modificação objetiva do contrato, pela execução dos serviços complementares, no montante de 192.704,96€, acrescido de IVA, à taxa legal de 23%, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 311.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, com os fundamentos expressos na alínea c), do artigo 312.º do mesmo diploma legal;

G. Recentemente e no decurso da execução contratual, os serviços de saúde da ULS Região de Aveiro informaram o Município de Aveiro que, no âmbito do reforço da resposta assistencial domiciliária no Concelho de Aveiro, se encontra prevista a ampliação da capacidade de acompanhamento de utentes em situação de dependência funcional, doença crónica complexa e necessidades paliativas ao domicílio;

H. Mais foi informado que, para efeitos de operacionalização desta resposta, em dias não úteis (sábados, domingos, feriados, tolerâncias de ponto), é necessário assegurar a presença de uma assistente operacional, nestes dias, no horário das 14h00-20h00, na ECCI - Equipa de Cuidados Continuados Integrados;

I. Tais necessidades não se encontram previstas no contrato inicial, resultando de circunstâncias supervenientes e da evolução das exigências sanitárias e de saúde pública;

J. Os serviços a prestar se configuram como serviços complementares, nos termos do CCP, por serem necessários à adequada execução do contrato inicial e funcionalmente indissociáveis do mesmo;

K. A eventual substituição do prestador de serviços acarretaria constrangimentos operacionais relevantes, com impacto negativo na continuidade e qualidade do serviço prestado na ULS;

L. A presente modificação não altera a natureza global do contrato, mantendo-se o seu objeto essencial;

M. A existência de disponibilidade orçamental para fazer face ao acréscimo de encargos decorrente da presente alteração;

N. Nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, é obrigatória a designação de um gestor do contrato, ao qual compete assegurar o acompanhamento permanente da respetiva execução;

O. Verifica-se, contudo, que o gestor do contrato inicialmente designado já não exerce funções no Município de Aveiro, encontrando-se, por esse motivo, impossibilitado de assegurar o exercício das competências que lhe foram atribuídas, pelo que se torna necessário proceder à sua substituição.

Considerando, ainda, que, nos termos da informação técnica n.º 48/DCP-CA/07-2026, anexa à proposta como doc. 1, se concluiu que os serviços complementares propostos reúnem, concomitantemente, os requisitos estabelecidos no artigo 370.º e o disposto nos artigos 311.º e seguintes do CCP, pelo que deverão ser objeto de modificação contratual, mediante acordo entre as partes, com enquadramento na alínea a), do n.º 1, do artigo 311.º e com base nos fundamentos expressos na alínea c), do artigo 312.º, todos do CCP, pelo que, em virtude do exposto, foi deliberado, por unanimidade:

1. Autorizar a modificação objetiva do contrato, pela execução dos serviços complementares, no valor global de 14.539,85€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com produção de efeitos retroativos a 1 de julho de 2026, por se encontrarem cumpridos os requisitos estipulados no artigo 287.º do CCP, ou seja, a eficácia retroativa não está proibida por lei, não lesa direitos e interesses legalmente protegidos de terceiros e não impede, restringe ou falseia a concorrência, mediante acordo formalizado por escrito, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 311.º e artigo 375.º, ambos do CCP, com os fundamentos expressos na alínea b), do artigo 312.º do mesmo diploma legal, de forma a manter a estabilidade contratual, e com base nos fundamentos constantes da informação técnica n.º 32148, subscrita pelo Gestor do Contrato, e da informação técnica n.º 48/DCP-CA/07/2026, de 9 de julho de 2026, ambas anexas à proposta como doc. 1;

2. Aprovar a minuta do Acordo de modificação objetiva ao Contrato, anexa à proposta como doc. 3;

3. Designar como novo Gestor do Contrato o Eng.º Adriano Almeida, Chefe da Divisão de Serviços Urbanos e Gestão de Equipamentos, em substituição do Dr. Paulo Jorge Oliveira Pinho.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 031/2026, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada «“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE AVENÇA, PARA GESTÃO E PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE

AVEIRO, INCLUINDO DIREÇÃO ARTÍSTICA DO TEATRO AVEIRENSE E GESTÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS” - Emissão de parecer favorável», subscrita pelo Sr. Presidente, a 21 de julho de 2026, e considerando que:

A. O contrato de “Aquisição de Serviços para Gestão e Programação Cultural do Município de Aveiro, Incluindo Direção Artística do Teatro Aveirense e Gestão de Eventos Municipais”, outorgado entre o Município de Aveiro e a Cocontratante “PEDAÇOS DE ESTRELA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL”, tem o seu término no dia 17 de agosto de 2026, conforme doc. 1 anexo à proposta;

B. O Município de Aveiro continua a apostar na programação e oferta cultural diferenciadora, como fator potenciador do crescimento cívico e indutor de atividade económica, em especial na área do turismo, como polo de dinamização cultural, turística e económica;

C. Se pretende continuar a integrar a programação cultural do Teatro Aveirense / Município de Aveiro numa agenda cultural de qualidade, numa perspetiva de maximização das potencialidades deste equipamento municipal;

D. O Teatro Aveirense carece de assegurar, de forma permanente e ininterrupta, as funções de gestão e programação artística, essenciais à definição estratégica, à programação e à coordenação geral da atividade deste equipamento cultural;

E. A execução das prestações que aqui se pretendem, tem vindo a ser asseguradas através de contratação externa, porquanto a Câmara Municipal de Aveiro não dispõe de recursos humanos disponíveis e com o perfil técnico adequado;

F. Para tanto, veio o Dr. José António Christo, Chefe da Divisão de Cultura e Turismo, em substituição, apresentar proposta de contratação, na modalidade de Contrato de Avença, ao abrigo das disposições constantes do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, melhor identificada na informação técnica n.º 103/DCT/2026, anexa à proposta como doc. 2, e para a qual se remete para melhor compreensão, para a prestação de serviços, na modalidade de contrato de avença, para a gestão e programação cultural do Município de Aveiro, incluindo direção artística do Teatro Aveirense e gestão de eventos municipais, até 31 de dezembro de 2026, cujo preço base é de 17.550,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor.

Assim,

G. Para efeitos do disposto no artigo 47.º do CCP, o preço base de 17.550,00€ (dezassete mil, quinhentos e cinquenta euros) foi calculado com base na retribuição mensal de 3.900,00€ (três mil e novecentos euros), tomado em consideração o valor mensal do anterior procedimento;

H. A presente contratação de serviços, na modalidade de contrato de avença, é efetuada nos termos do disposto nos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual), doravante designada por LGTFP, conjugados com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, que adapta a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aos trabalhadores que exercem funções públicas na administração autárquica;

I. Ao abrigo do disposto do n.º 1, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, a celebração de contratos de avença e tarefa dependem da emissão de prévio parecer favorável, à decisão de contratar, do órgão executivo, leia-se Câmara Municipal, relativamente à verificação do requisito

referido na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º da LGTFP (que revogou o artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro), sem prejuízo dos requisitos cumulativos referidos nas alíneas b) e c), do n.º 1, do citado artigo 32.º.

Considerando, finalmente, que se verifica a não subordinação da prestação de serviços, pois a mesma será efetuada com autonomia, sem imposição de horário de trabalho, não se encontrando o prestador sujeito à disciplina e à direção da entidade contratante, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público para a execução daquele serviço, bem como a existência de cabimento orçamental – a despesa de 21.586,50€, inerente ao procedimento, encontra-se inscrita no orçamento aprovado para o exercício de 2026, na classificação económica 02 010107, GOP 02 251 2018/5019 20 - Serviços Técnicos, pelo que foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Rui Domingues Santos, Ana Cláudia Oliveira, Pedro Correia de Almeida e Diogo Soares Machado e os votos contra dos Senhores Vereadores Paula Urbano Antunes, Leonardo Oliveira Costa e Maria Isabel Lopes Vila-Chã, emitir parecer favorável à celebração de contrato de avença para a “Prestação de Serviços para Gestão e Programação Cultural do Município de Aveiro, incluindo Direção Artística do Teatro Aveirense e Gestão de Eventos Municipais”, com base na informação técnica n.º 103/DCT/2026, subscrita pelo Chefe da Divisão de Cultura e Turismo, Dr. José António Christo, anexa à proposta como doc. 2, e ao abrigo do disposto no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, e por se encontraram reunidos, cumulativamente, os requisitos estipulados no n.º 1, do referido artigo 32.º.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto, transmitida pela Senhora Vereadora Maria Isabel Vila-Chã:

“Votamos contra, por entendermos que consubstancia o contornar das normas da contratação pública iludindo os limites do ajuste direto, a concorrência e a transparência.

Acrece que no decorrer dos 6 meses de vigência do contrato de prestação de serviços que ora termina, o Município não diligenciou no sentido de colmatar a manifesta lacuna existente nos seus quadros que o impede de ‘assegurar de forma permanente e ininterrupta’ as funções essenciais de programação artística, facto com que não nos podemos conformar.

Tome-se o exemplo do Município de Torres Vedras, prestes a contratar os serviços de um Programador de Artes Performativas e Coordenador da Agenda Cultural Municipal por um período de 36 meses, na sequência de concurso anunciado a 13 de fevereiro em Diário da República: público, transparente e concorrencial, por 3 mil euros mensais.

Por último, e sendo certo que a função será exercida com autonomia, não se encontrando o prestador sujeito à disciplina e direção do Município, questionamos a inexistência de quantificação de objetivos ou previsão de indicadores de desempenho que permitam confirmar a aposta do Município nesta solução.”.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 38/2026, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DA RUA DO BARREIRO” – Prorrogação do prazo de execução da empreitada n.º 3», subscrita pelo Sr. Presidente, e considerando que:

1. Na sequência do procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/17/24, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 8 de agosto de 2024, foi outorgado o contrato, exarado no Lv.º 91, Fl. 27, de 4 de dezembro de 2024, entre o Município e a empresa adjudicatária, Paviazeméis - Pavimentações de Oliveira de Azeméis, Lda., para a execução da referida empreitada, no valor de 661.786,06€ (seiscentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e seis euros e seis cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 240 dias;

2. O Auto de Consignação foi assinado a 4 de janeiro de 2025 e o Plano de Segurança e Saúde validado a 4 de fevereiro de 2025;

3. O objetivo desta empreitada é a requalificação e infraestruturação da Rua do Barreiro, tornando a rua infraestruturada (no que às redes de águas pluviais e telecomunicações diz respeito) e circulável com segurança e conforto, quer para veículos e peões;

4. A obra tem o seu término previsto para 2 de outubro de 2025;

5. A 1 de setembro de 2025, a empresa adjudicatária solicita uma prorrogação do prazo de execução da empreitada, até 30 de janeiro de 2026, num total de 120 dias, pedido esse aceite pelo dono de obra, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal cessante, Eng.º Ribau Esteves, ratificado em reunião da Câmara Municipal de 17 de setembro de 2025;

6. Devido às condições climatéricas severamente adversas, no dia 5 de janeiro de 2026 fez-se a suspensão da obra, visto que os trabalhos a realizar na empreitada (pinturas horizontais e pinturas de passeios) não poderiam ser realizados sob tais condições;

7. No dia 16 de março de 2026, e visto que as condições meteorológicas melhoraram significativamente, deu-se o reinício da empreitada; a suspensão durou um total de 70 dias, pelo que o prazo para término da empreitada ficou fixado no dia 10 de abril de 2026;

8. A 26 de março de 2026, o empreiteiro submete um novo pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada, até 10 de maio de 2026, no total de 30 dias, pedido esse também aceite pelo dono de obra, autorizado por despacho do Sr. Vice-Presidente Dr. Rui Santos, datado de 30 de março de 2026, ratificado em reunião da Câmara Municipal de 2 de abril de 2026.

Considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 79/DAEO/OM/2026, de 8 de maio de 2026, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, na mesma data, foi dado a conhecer que:

9. A 8 de maio de 2026, o empreiteiro submete um novo pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada, num total de 45 dias;

10. A empresa adjudicatária justifica o pedido com base nos seguintes fundamentos:

a. Todos os trabalhos previstos nesta empreitada estão, em grande escala, realizados, no entanto, ainda não se concluíram todas as reparações que estão a ser realizadas, principalmente ao nível dos lancis que foram danificados e deslocados acidentalmente aquando da pavimentação da obra, pelas máquinas usadas nesse trabalho;

b. Estes trabalhos têm uma produção diária baixa devido à condicionante da obra já se encontrar com os passeios pavimentados.

11. Até ao momento a percentagem de obra faturada perfaz aproximadamente 75% do valor da empreitada, estando a mesma na sua fase final (faltando, como referido, os arranjos em peças de lancil mal aplicadas e limpezas gerais de obra);

12. Neste quadro, poderá o Dono de Obra optar por uma das seguintes opções:

a) Deferimento da prorrogação de prazo solicitado pelo adjudicatário, em 45 dias, até dia 24 de junho de 2026, com aprovação do plano de pagamentos ajustado, dando direito a revisão de preços pelo atraso;

b) Deferimento da prorrogação de prazo solicitado pelo adjudicatário, em 45 dias, até dia 24 de junho de 2026, sem aprovação do plano de pagamentos ajustado, isto é, sem direito a quaisquer sobrecustos e acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme o n.º 2, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto;

c) Indeferimento do referido pedido, com a aplicação de uma sanção contratual, em valor correspondente a 1‰ (um por mil) do preço contratual inicial, por cada dia de atraso (661,78€/dia de atraso), a partir do dia 10 de maio de 2026, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual.

d) Deferimento de um prazo inferior aos 45 dias [nas condições referidas na alínea a) e aplicação de multa nos dias restantes, nos termos descritos na alínea c)].

Considerando, finalmente, que a modificação objetiva do contrato, por força da prorrogação do prazo de execução da empreitada, não está sujeita a contrato escrito por se considerar um ato administrativo do contraente público, ao abrigo da alínea c), do artigo 311.º, e da alínea c), do artigo 312.º, ambos do CCP, e de forma a não se prejudicar o normal desenvolvimento da empreitada, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 8 de maio de 2026, exarado na informação técnica n.º 079/DAEO/OM/2026, de 8 de maio de 2026, anexa à proposta, que autorizou a prorrogação do prazo de execução da empreitada, em 30 dias, até 15 de junho de 2026, sem direito a quaisquer sobrecustos, nem acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme o n.º 2, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, que procedeu à 1.ª alteração do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, sendo que, a partir do dia 15 de junho, inclusive, será aplicada uma sanção contratual, em valor correspondente a 1‰ (um por mil) do preço contratual inicial por cada dia de atraso (661,78€/dia de atraso), nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 48/2026, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS CASCORRAS, RUA ANTÓNIO RODRIGUES OLIVEIRA E RUA DO MONTE NOVO - Z.I. TABOEIRA” – Prorrogação do prazo de execução da empreitada n.º 3», subscrita pelo Sr. Presidente, e considerando que:

1. Na sequência de procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/07/24, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 14 de março de 2024, foi outorgado o contrato, exarado no Lv.º 87, Fl. 78, de 20 de agosto de 2024, entre o Município e a empresa adjudicatária, Paviazeméis - Pavimentações de Azeméis, Lda., para a execução da referida empreitada, no prazo de 360 dias seguidos, contados a partir da data de aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (DPSS), e pelo preço contratual de 987.851,84€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

2. Esta obra foi consignada no dia 19 de setembro de 2024 e teve a notificação da aprovação do DPSS a 26 de novembro de 2024, devendo estar concluída até 21 de novembro de 2025;

3. A 10 de setembro de 2025, a empresa adjudicatária solicitou a primeira prorrogação do prazo de execução da empreitada, até 20 de março de 2026, que corresponde a 119 dias seguidos, sem direito à revisão de preços, a qual foi deferida;

4. A 13 de março de 2026, a empresa adjudicatária solicitou a segunda prorrogação do prazo de execução da empreitada, até 23 de junho de 2026, que corresponde a 95 dias seguidos, sem direito à revisão de preços, a qual foi deferida;

5. A 19 de maio de 2026, foi assinado o primeiro contrato adicional, com prorrogação de prazo de 30 dias, até 23 de julho de 2026.

Considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 121/DAEO/OM/2026, de 17 de julho de 2026, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.^a Catarina Pereira, em 17 de julho de 2026, foi dado a conhecer que:

6. A 16 de julho de 2026, a empresa adjudicatária solicitou a terceira prorrogação do prazo de execução da empreitada, até 6 de setembro de 2026, que corresponde a 45 dias seguidos, sem direito à revisão de preços;

7. O pedido é justificado pela escassez de mão de obra, que impede a realização dos trabalhos de forma normal e contínua;

8. Neste quadro, poderá o Dono de Obra optar por uma das seguintes opções:

a) Deferimento da prorrogação do prazo de execução da empreitada, em 45 dias, até 6 de setembro de 2026, sem direito a quaisquer sobrecustos e acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme o n.º 2, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto;

b) Indeferimento do referido pedido, com a aplicação de uma sanção contratual, em valor correspondente a 1‰ (um por mil) do preço contratual inicial, por cada dia de atraso (987,85€/dia de atraso), a partir do dia 24 de julho de 2026, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual.

9. Na presente data, os trabalhos de infraestruturas de águas pluviais, pavimentação de passeios, colocação da sinalização vertical e pavimentação de faixa de rodagem estão concluídos nas Rua das Cascorras, Rua António Rodrigues Oliveira e Rua do Monte Novo; a 30 de junho de 2026, 78% da obra estava faturada; entretanto, foram executados trabalhos de pavimentação e sinalização, encontrando-se por executar a plantação das árvores, conclusão do fecho de juntas do pavê e pintura horizontal, trabalhos que serão concluídos nos próximos dias.

Considerando, finalmente, que a modificação objetiva do contrato, por força da prorrogação do prazo de execução da empreitada, não está sujeita a contrato escrito por se considerar um ato administrativo do contraente público, ao abrigo da alínea c), do artigo 311.º, e da alínea c), do artigo 312.º, ambos do CCP, e atendendo que os trabalhos estão praticamente concluídos, ficando a aguardar pequenos trabalhos e remates, encontrando-se já os arruamentos estão em boas condições de circulação viária e pedonal, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 21 de julho de 2026, exarado na informação técnica n.º 121/DAEO/OM/2026, de 17 de julho de 2026, anexa à proposta, que autorizou a prorrogação do prazo de execução da empreitada, em 45 dias, até 6 de setembro de 2026, sem direito a quaisquer sobrecustos, nem acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme o n.º 2, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, que procedeu à 1.ª alteração do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 44/2026, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DA RUA DO CARMO E RUA DE SÁ” – Trabalhos Complementares n.º 1», subscrita pelo Sr. Presidente, e considerando que:

1. Através do procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/03/25, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 24 de janeiro de 2025, foi outorgado o contrato, exarado no Lv.º 97, Fl. 99, de 14 de abril de 2025, entre o Município e a empresa adjudicatária, Urbiplantec - Urbanizações e Terraplanagens, Lda., para a execução da empreitada supra identificada, no prazo de 240 dias seguidos, contados a partir da data de aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (DPSS), e pelo preço contratual de 690.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

2. Esta obra foi consignada no dia 13 de maio de 2025 e teve a notificação da aprovação do DPSS a 28 de julho de 2025, devendo estar concluída até 25 de março de 2026; posteriormente, foram deferidos dois pedidos de prorrogação do prazo de execução da empreitada, num total de 142 dias, até 14 de agosto de 2026;

3. O objetivo desta empreitada é a construção de infraestruturas elétricas, de telecomunicações, de segurança contra incêndio, de águas pluviais, a requalificação de passeios, estacionamento e faixa de rodagem.

Considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 101/DAEO/OM/2026, de 9 de junho de 2026, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, em 9 de junho de 2026, foi dado a conhecer que:

4. No decorrer dos trabalhos, e devido às diversas infraestruturas enterradas, verificou-se a necessidade de ajustar as infraestruturas a construir, tanto de águas pluviais, eletricidade e telecomunicações, o que resultou em mais trabalhos não previstos; na Viela do Picadeiro, houve a necessidade de aumentar o volume de escavação e aterro, desviar a rede de abastecimento de água, coletor de esgotos e cabos de media tensão para que o coletor de águas pluviais fosse instalado à cota necessária para o seu funcionamento; verificou-se, igualmente, que um pequeno troço da Rua Dr. Francisco Ferreira Neves tem o pavimento em fim de vida útil, bastante desgastado, considerando-se que este troço deve ser pavimentado com camada de desgaste; considerando, ainda, que o

depósito de materiais da Câmara Municipal está sobrelotado, o empreiteiro teve que levar os revestimentos do passeio e estacionamento para vazadouro; para evitar o abate de árvores, foi necessário criar novas caldeiras; na execução dos passeios, houve a necessidade de substituir tampas que se encontravam danificadas e ajustar a cotas de tampas para a nova cota do pavimento;

5. O valor para a execução dos trabalhos referidos é de 49.959,00€, conforme Mapa de Trabalhos Complementares n.º 1, anexo à proposta;

6. A Fiscalização propôs a aprovação da proposta descrita no referido Mapa de Trabalhos Complementares, com o valor 49.959,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 7,24 % do preço contratual;

7. Nos termos do n.º 2, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

a) Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e

b) Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

8. Nos termos do disposto no n.º 4, do referido artigo 370.º do CCP, o valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de uma forma acumulada, 50% do valor contratual inicial; ora, os trabalhos complementares totalizam o valor de 49.959,00€, representando 7,24%, do valor total da empreitada, que é inferior a 50% do preço contratual;

9. Para a execução destes trabalhos complementares, o empreiteiro propôs uma prorrogação do prazo de execução da empreitada de 30 dias;

10. Estes trabalhos complementares serão sujeitos a fiscalização concomitante, nos termos e para os efeitos previstos na alínea d), do n.º 1, do artigo 47.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.

Face ao exposto, e por se encontrarem reunidos os pressupostos para a formalização da execução dos trabalhos complementares, e de forma a não condicionar o normal desenvolvimento da empreitada, foi deliberado, por unanimidade:

i. Aprovar a execução dos Trabalhos Complementares n.º 1, no valor de 49.959,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do CCP, com prazo de execução de 30 dias;

ii. A formalização por escrito destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP;

iii. A realização da despesa e respetivo registo de compromisso à empresa “Urbiplantec - Urbanizações e Terraplanagens, Lda.”;

iv. Aprovar a minuta do contrato, anexa à proposta, ressaltando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato adicional.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 41/2026, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO SOLPOSTO - NOVO CONCURSO” – Trabalhos

Complementares n.ºs 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 e Trabalho a Menos n.ºs 5, 6 e 7», subscrita pelo Sr. Presidente, e considerando que:

1. Na sequência de procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/05/25, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 6 de fevereiro de 2025, foi outorgado o contrato, exarado no Lv.º 99, Fls. 2-6, de 13 de maio de 2025, entre o Município e a empresa adjudicatária, TREE CIVIL, Lda., para a execução da referida empreitada, no prazo de 365 dias seguidos, contados a partir da data de aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (DPSS), e pelo preço contratual de 3.069.958,56€ (três milhões, sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e seis cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

2. A empreitada teve o visto do Tribunal de Contas a 25 de junho de 2025;

3. O auto de consignação foi assinado a 2 de junho de 2025;

4. A data de aprovação do DPSS foi a 2 de junho de 2025;

5. A entidade executante solicitou uma prorrogação do prazo de execução da empreitada, em 37 dias; este pedido foi autorizado a 29 de junho de 2026, pelo que a previsão para conclusão da obra é a 31 de julho de 2026;

6. O objetivo desta empreitada é a Requalificação e Ampliação do edifício da antiga Escola Básica do Solposto e a sua adequação ao novo programa definido pelo Ministério da Educação.

Considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 111/DAEO/OM/2026, de 7 de julho de 2026, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, em 8 de julho de 2026, foi dado a conhecer que:

7. Os trabalhos complementares apresentados justificam-se com base nos seguintes acontecimentos:

i. Trabalho Complementar n.º 8:

a. No projeto de execução não estão contemplados os arranjos fora da área do recinto escolar, nomeadamente passeios, área de tomada e largada de alunos e lugares de estacionamento;

b. Estes trabalhos são essenciais, de modo a garantir o acesso à entrada principal de escola, conciliar com a nova localização do muro de vedação e compatibilizar cotas;

c. Solicitou-se proposta à entidade executante;

d. Os trabalhos descritos no mapa de trabalhos complementares n.º 8, anexo à proposta, com artigos de contrato e artigos novos, resultam no valor total de 132.471,79€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 4,32% do preço contratual.

ii. Trabalho Complementar n.º 9:

a. Verificou-se que o projeto de execução não contempla a emissão do certificado energético final, sendo este documento obrigatório e necessário para o processo de financiamento;

b. Solicitou-se proposta à entidade executante;

c. O trabalho descrito no mapa de trabalho complementar n.º 9, anexo à proposta, com artigos novos, resultam no valor total de 4.875,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 0,16% do preço contratual.

iii. Trabalho Complementar n.º 10:

a. Foi solicitado, pela Divisão de Educação e Desporto, a colocação de corticite nas paredes das salas de aula, sendo que este trabalho não está contemplado na empreitada;

b. Solicitou-se proposta à entidade executante;

c. O trabalho descrito no mapa de trabalho complementar n.º 10, anexo à proposta, com artigo novo, resulta no valor total de 27.008,14€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 0,88% do preço contratual.

iv. Trabalho Complementar n.º 11:

a. No projeto está prevista a execução de nova vedação em toda a envolvente do recinto escolar de modo a garantir uma altura de 2,5m de cerca;

b. A escavação necessária para executar a fundação para o murete implica corte de raízes de árvores de grande porte, que existem ao redor do edifício centenário, colocando em causa a estabilidade destas;

c. Foi solicitada solução ao projetista, para evitar a interferência com as referidas árvores, e optou-se por manter e reabilitar o muro original existente na frente do edifício centenário até ao portão lateral de entrada para o recreio, e substituir a vedação metálica do muro a reabilitar por nova de modo a garantir a altura de 2,5m;

d. Solicitou-se proposta à entidade executante;

e. Os trabalhos descritos no mapa de trabalhos complementares n.º 11, anexo à proposta, com artigos novos, resulta no valor total de 50.992,54€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 1,66% do preço contratual.

v. Trabalho Complementar n.º 12:

a. Em projeto está previsto um móvel fixo, com pia de despejo, para a sala dos professores e educadores; nessa sala não existe ponto de água, nem ponto de esgoto, pelo que, dado o avanço dos trabalhos, não é possível agora executar as redes para essa sala;

b. Após consulta ao projetista, este esclareceu que era um lapso do projeto, pelo que foi decidido executar um móvel sem pia de despejo; considerando que existem instalações sanitárias muito próximas e reservadas aos professores e educadores, esta situação não será problemática;

c. Solicitou-se proposta à entidade executante para execução de um móvel sem pia de despejo;

d. O trabalho descrito no mapa de trabalho complementar n.º 12, anexo à proposta, com artigo novo, resulta no valor total de 855,80€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 0,03% do preço contratual.

vi. Trabalho Complementar n.º 13:

a. Verificou-se que em projeto não está prevista a drenagem de águas pluviais do novo campo de jogos;

b. Questionou-se o projetista, tendo este informado que, por lapso, não foi considerado; deste modo e como solução de drenagem, foi decidido executar uma caleira à volta do campo, de modo a drenar e encaminhar as águas pluviais;

c. Solicitou-se proposta à entidade executante;

d. O trabalho descrito no mapa de trabalho complementar n.º 13, anexo à proposta, com artigo de contrato e artigo novo, resulta no valor total de 11.111,19€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 0,36% do preço contratual.

vii. Trabalho Complementar n.º 14:

a. Após apreciação, por parte da Divisão de Educação e Desporto, do equipamento a colocar no recreio do Jardim de Infância, foi sugerido outro equipamento com outras especificações, mais adequado à faixa etária e ao número de utilizadores, relativamente ao que está previsto em projeto;

b. Foi solicitado à entidade executante uma proposta, de acordo com as novas especificações;

c. O trabalho descrito no mapa de trabalho complementar n.º 14, anexo à proposta, com artigo de contrato e artigo novo, resulta no valor total de 16.680,55€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 0,54% do preço contratual.

viii. Trabalho Complementar n.º 15:

a. Durante a execução da empreitada, verificou-se que não estão contabilizados alguns trabalhos necessários para a boa e correta execução da obra;

b. No edifício centenário não foi considerado a reabilitação dos gradeamentos das varandas que se encontram empenados e oxidados;

c. Para os nichos dos contadores de abastecimento de água, gás e eletricidade não estão previstas as portas;

d. Questionou-se o projetista relativamente à falta destes trabalhos e este esclareceu que é lapso do projeto;

e. Foi solicitado à entidade executante uma proposta para os trabalhos acima descritos;

f. Os trabalhos descritos no mapa de trabalhos complementares n.º 15, anexo à proposta, com artigo novo, resulta no valor total de 6.585,98€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 0,21% do preço contratual.

8. Para a realização dos Trabalhos Complementares n.ºs 9, 10, 12, 13, 14 e 15, a entidade executante não propõe prazo de execução adicional, pois estes serão realizados aquando outros trabalhos já previstos no plano de trabalhos inicial; para os Trabalhos Complementares n.ºs 8 e 11, a entidade executante propõe um prazo de execução adicional de 20 e 10 dias, respetivamente; tendo sido autorizado um acréscimo de prazo em 23 dias associado aos trabalhos complementares n.ºs 2 e 7, e 37 dias associado a pedido de prorrogação de prazo, resulta uma prorrogação total do prazo de execução da empreitada de 90 dias, alterando o prazo de execução da obra para 455 dias e, consequentemente, a data de conclusão da empreitada para o dia 31 de agosto de 2026;

9. Nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que se tenham tornado necessários à execução da mesma obra; o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

a. Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e

b. Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

10. Confirma-se que a execução dos trabalhos complementares descritos, no âmbito da presente empreitada, consubstancia um considerável ganho para a entidade adjudicante, em termos económicos e de eficácia, atento o desenvolvimento atual dos trabalhos e recursos afetos à obra, em face das delongas e custos necessariamente existentes, em caso de abertura de novo procedimento para execução dos mesmos;

11. Nos termos do disposto no n.º 4, do referido artigo 370.º do CCP, o valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de uma forma acumulada, 50% do valor contratual inicial; ora, verifica-se que os trabalhos complementares existentes e propostos nesta empreitada, até à data, totalizam o valor de 345.643,28€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a uma percentagem de 11,26%, do valor total da empreitada, que é inferior a 50% do preço contratual;

12. Após análise, a Fiscalização propôs a aprovação das propostas apresentadas; ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 378.º do CCP, a responsabilidade pelo pagamento dos trabalhos complementares é do dono da obra;

13. Na sequência dos trabalhos complementares, verificou-se a existência de trabalhos a menos n.ºs 5 6 e 7, devido à alteração da solução de vedação do recinto escolar, assim como à alteração da solução para o móvel fixo na sala dos professores e educadores, e à alteração do equipamento infantil a colocar no recreio do II, respetivamente; estes trabalhos estão explicitados nos mapas de trabalhos a menos correspondentes, todos anexos à proposta;

14. O valor total destes trabalhos a menos é de 26.832,55€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

15. Nos termos do disposto no artigo 379.º do CCP:

a) o empreiteiro só pode deixar de executar trabalhos previstos no contrato por ordem do dono da obra (n.º 1, do artigo 379.º do CCP);

b) o preço correspondente aos trabalhos a menos é deduzido do preço contratual (n.º 2, do artigo 379.º do CCP).

16. Determina, ainda, o n.º 1, do artigo 381.º do CCP, que, quando, por via da supressão de trabalhos, os trabalhos executados pelo empreiteiro tenham um valor inferior em mais de 20% ao preço contratual inicial, este tem direito a uma indemnização correspondente a 10% do valor da diferença verificada; ora, face ao valor destes trabalhos, no total acumulado de 50.237,35€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 1,64% do valor da empreitada, não há direito a indemnização;

17. Estes trabalhos complementares serão sujeitos a fiscalização concomitante, nos termos e para os efeitos previstos na alínea d), do n.º 1, do artigo 47.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.

Face ao exposto, e por se encontrarem reunidos os pressupostos para a formalização da execução destes trabalhos e de forma a não condicionar o normal desenvolvimento da empreitada, foi deliberado, por unanimidade:

i. Aprovar a execução dos Trabalhos Complementares n.ºs 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, no valor total de 250.580,99€ (duzentos e cinquenta mil, quinhentos e oitenta euros e noventa e nove centimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 4, do artigo 370.º do CCP, com prazo de execução adicional de 30 dias;

ii. Aprovar a realização da despesa e respetivo registo de compromisso à empresa “TREE CIVIL, Lda.”;

iii. Autorizar a supressão dos trabalhos descritos nos Mapas de Trabalhos a Menos n.ºs 5, 6 e 7, anexos à proposta, no valor de 26.832,55€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondendo a 0,87% do valor adjudicação, conforme o artigo 379.º do CCP, sem indemnização ao empreiteiro, devendo o preço correspondente aos trabalhos a menos ser deduzido ao preço contratual;

iv. Aprovar a minuta do contrato, anexa à proposta, ressaltando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato adicional.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 47/2026, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DA ALUMIEIRA” - Alteração da Fiscalização», subscrita pelo Sr. Presidente, a 21 de julho de 2026, e considerando que: na sequência do procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/19/25, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 24 de abril de 2025, foi outorgado o contrato, exarado no Lv.º 104, fls. 58 a 62, a 18 de agosto de 2025, entre o Município e a empresa adjudicatária, Conway, Lda., para a execução da empreitada supra identificada, no prazo de 540 dias seguidos, pelo preço contratual de 2.241.558,83€ (dois milhões, duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito euros e oitenta e três cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; o auto de consignação foi assinado a 22 de maio de 2026; o objetivo desta empreitada é a requalificação da zona verde do parque, reestruturação das redes de águas e saneamento, elétrica e de iluminação, telecomunicações e de segurança contra incêndios; através da informação técnica n.º 078/DAEO/OM/2025, de 1 de abril de 2025, foi proposto como Diretora de Fiscalização da obra a Arq. Emília Lima; considerando, ainda, que, mediante a informação técnica n.º 120/DAEO/OM/2026, de 17 de julho de 2026, subscrita pela Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, foi dado a conhecer a necessidade de se proceder a alteração do Diretor de Fiscalização, propondo-se, neste âmbito, a Eng.ª Julieta Vicente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a alteração do Diretor de Fiscalização da Obra para a Eng.ª Julieta Vicente, conforme informação técnica n.º 120/DAEO/OM/2026, de 17 de julho de 2026, anexa à proposta.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, inserida no Processo de Obras n.º 19/1997, em nome de “LUIS MANUEL DE ALMEIDA LOPES DA SILVA”, e considerando que: o requerente veio solicitar uma licença especial para conclusão de obras, pelo período de 12 meses, ao abrigo do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que determina que “*Quando as obras já tenham atingido um estado avançado de execução, mas a licença ou comunicação prévia haja caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.*”; da consulta do processo de obras, verifica-se que o alvará de licença de construção n.º 1229/1999, de 20 de dezembro de 1999, terminou no dia 20 de dezembro de 2002, devendo, nos termos do n.º 3, alínea d), do artigo 71.º do RJUE, ser declarada a

sua caducidade, com audiência prévia do interessado, conforme estipulado no n.º 5, do mesmo artigo; considerando, ainda, que o requerente manifesta vontade em concluir a obra, tendo apresentado fotografias que mostram o seu estado atual de execução, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do alvará de licença de construção n.º 1229/1999, de 20 de dezembro, após dez dias de audiência prévia do interessado, sem que este se oponha ou se venha pronunciar, e deferir o pedido de licença especial para conclusão da obra, pelo período de 12 meses, nos termos do artigo 88.º do RJUE.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, inserida no Processo de Obras n.º 1850/2021, em nome de “PARÂMETRO ADMISSÍVEL, LDA.”, e considerando que: nos termos do artigo 87.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre a receção provisória e definitiva das obras de urbanização após a sua conclusão e o decurso do prazo de garantia, respetivamente, mediante requerimento do interessado; a receção é precedida de vistoria, realizada por uma comissão da qual fazem parte um representante do interessado e três representantes da câmara municipal; conforme Auto de Vistoria n.º 69/2026, anexo à proposta, verificou-se que as obras de urbanização, previstas na operação urbanística, se encontram em bom estado de conservação, pelo que poderão ser rececionadas provisoriamente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a receção provisória das obras de urbanização previstas no Alvará de licenciamento de operação de loteamento com obras de urbanização n.º 1/2023, em nome de Parâmetro Admissível, Lda., e a redução da garantia bancária, para o montante de 2.328,76€ (dois mil, trezentos e vinte e oito euros e setenta e seis cêntimos), valor correspondente a 10% da caução, nos termos do n.º 5, do artigo 54.º do RJUE, que ficará cativo até à receção definitiva das obras de urbanização.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, inserida no Processo de Obras n.º 2949/2024, em nome de “RANCHO FOLCLÓRICO RIO NOVO DO PRÍNCIPE”, e considerando que: o Rancho Folclórico Rio Novo do Príncipe veio solicitar a isenção da taxa municipal devida pela emissão do alvará de construção, conforme comunicado no ofício n.º 22576, de 15 de outubro de 2025; a taxa calculada pela emissão do referido alvará corresponde à importância de 2.121,68€ (dois mil, cento e vinte e um euros e sessenta e oito cêntimos); considerando, ainda, que o n.º 5, do artigo 31.º do Regulamento Urbanístico do Município de Aveiro, prevê que a taxa devida pela emissão de alvará de licença ou comunicação prévia de operações sujeitas a controlo prévio, promovidas pelas IPSS e outras associações sem fins lucrativos de âmbito social, pode ser reduzida ou isenta, quando aquelas sejam reconhecidas como de interesse municipal, mediante deliberação da Câmara Municipal, foi deliberado, por unanimidade, reconhecer o interesse Municipal da operação urbanística submetida pelo Rancho Folclórico Rio Novo do Príncipe, atendendo à sua função e relevância na persecução do objetivo da obra em causa, e aprovar a isenção da taxa municipal devida pela emissão do alvará de

licença de construção, no valor de 2.121,68€ (dois mil, cento e vinte e um euros e sessenta e oito cêntimos), nos termos do previsto no n.º 5, do artigo 31.º do Regulamento Urbanístico do Município de Aveiro.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, inserida no Processo de Obras n.º 4119/2025, em nome de “ASSOCIAÇÃO DA CONGREGAÇÃO DE ÍLHAVO DAS TESTEMUNHAS DE JEOVÁ”, e considerando que: foi deferido um pedido de legalização de obras de edificação de carácter religioso na Rua do Queimado n.º 60, na Freguesia de Aradas, em EH3 - Espaço Habitacional Tipo 3; de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 31.º do Regulamento Urbanístico do Município de Aveiro (regulamento n.º 1055/2025), *“A taxa devida pela emissão de licença, comunicação prévia de operações sujeitas a controlo prévio, pelo início dos trabalhos de obra isenta de controlo prévio na sequência de informação prévia favorável, promovidas pelos IPSS e outras associações sem fins lucrativos de âmbito social, desportivo, cultural, comunitário e humanitário, pode ser reduzido ou isentada quando aquelas sejam reconhecidas como de interesse municipal mediante deliberação camarária, atendendo, entre outros, à sua função e conexão com as atividades prosseguidas pela entidade e o impacto/relevância da prossecução do objetivo da obra”*; considerando, igualmente, que o requerente é uma pessoa coletiva religiosa, sem fins lucrativos, conforme certidão de registo emitida pelo Registo Nacional de Pessoas Coletivas Religiosas, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a isenção da taxa municipal devida pela emissão de licença de obras de edificação de carácter religioso, na Rua do Queimado n.º 60, na Freguesia de Aradas, promovidas pela Associação da Congregação de Ílhavo das Testemunhas de Jeová, no valor de 477,69€ (quatrocentos e setenta e sete euros e sessenta e nove cêntimos), nos termos do previsto no n.º 5, do artigo 31.º do Regulamento Urbanístico do Município de Aveiro.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 17:35h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, , redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

